



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
CNPJ: 12.553.806/0001-96
Rua do Comércio N° 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° DL-004-2020-001
PROC. ADM. N° 017-2020

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA USO NO COMBATE AO COVID 19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA DO NORTE - MA

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, a **Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte – Maranhão**, através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua do Comercio S/N° – Centro – CEP: 65.495-000 – Miranda do Norte - MA, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.321.235/0001-00 e Inscrição Estadual n°. 12.214359-0, neste ato representada por Sr. Carlos Eduardo Fonseca Belfort, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 026.559.333-62 e RG n° 024829512003-2 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado a empresa: Distribuidora de Medicamentos Saúde & Vida Ltda, localizada na Avenida das **Nações Unidas** n° 834 – Vermelha – Cep: 64019-230 – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.645.510/0001-70 e Inscrição Estadual N° 12.516.519-6, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Douglas Henrique da Silva Macedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 2584573 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 008.657.863-48, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Súmula de Dispensa de licitação Emergencial n.º 004-2020** e do **Processo Administrativo n.º 017-2020**, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020 alterada, posteriormente, pela Medida Provisória n° 926/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, emergência deflagrada no art. 4° da Lei Federal n°. 13.979/20 e Decreto Municipal n° 021-2020, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
CNPJ: 12.553.806/0001-96
Rua do Comércio N° 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação Emergencial De Empresa Para Fornecimento De Medicamentos, Materiais de Consumo Medico Hospitalar e Materiais de Limpeza Hospitalar, para uso no combate ao Covid 19, No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde De Miranda Do Norte - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 – Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V.Total
1	Agua Sanitaria 1lt Cx C/12	Caixa	10	30,08	300,80
2	Alcool Etilico 70% 1000ml Cx	Litro	1200	9,50	11.400,00
3	Avental Manga Longa Branco P	Pacote	50	55,00	2.750,00
4	Avental Manga Longa C/Velcro	Pacote	20	8,05	161,00
5	Azitromicina 500mg Cxt C/500	Unidade	5000	1,50	7.500,00
6	Balde Plastico 07l	Unidade	20	118,27	2.365,40
7	Balde Plastico 08l	Unidade	30	59,62	1.788,60
8	Balde Plastico 15l	Unidade	15	54,65	819,75
9	Desinfetante Conc. P/Limp. 1	Unidade	30	14,93	447,90
10	Desinfetante Conc. P/Limp. 5	Galão	100	21,87	2.187,00
11	Detergente Desincrustante La	Galão	4	58,00	232,00
12	Detergente Desincrustante Li	Unidade	120	17,21	2.065,20
13	Detergente Liquido 500ml Neu	Unidade	100	4,60	460,00
14	Dipirona 500mg Cxt C/500(G)	Unidade	25000	0,23	5.750,00
15	Ibuprofeno 300mg Cxt C/500	Unidade	10000	0,33	3.300,00
16	Limpa Vidro 500ml Cx C/12	Caixa	2	72,86	145,72
17	Macacao Tyvek Classic Branco	Pacote	145	110,00	15.950,00
18	Mascara Desc.Tripla C/Elasti	Pacote	167	270,00	45.090,00
19	Papel Toalha 70x50mm C/1250	Pacote	100	18,15	1.815,00
20	Paracetamol 500mg Cxt C/500c	Pacote	20000	0,33	6.600,00
21	Prope Descartavel Pct C/100	Pacote	100	20,00	2.000,00
22	Sabao Em Po 500g Pct C/20	Pacote	5	62,10	310,50
23	Sabonete Liq. 5lts Erva Doce	Galão	20	45,98	919,60
24	Termometro Clinico Digital T	Unidade	15	450,00	6.750,00
25	Touca Desc.Sanfona C/Elast	Pacote	196	20,00	3.920,00
26	Vitamina C 500mg Cxt C/500	Unidade	20210	0,25	5.052,50
27	Vitamina D Colecalciferol C/	Frasco	100	77,98	7.798,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
CNPJ: 12.553.806/0001-96
Rua do Comércio N° 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA

137.878,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A Entrega dos Medicamentos e Materiais contratados será de forma imediata **em até 05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Pelo Fornecimento dos Medicamentos e Materiais, objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 137.878,97 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete reais)**.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos Testes, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.2 – A Nota Fiscal será protocolizada na SEMUS/PMMN, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução e aceite definitivo dos fornecimentos, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3 – A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho, cópia do contrato/ou ordem de fornecimento, Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

